



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar nº 16/2013

São Pedro 10 de junho de 2013.

Acrescenta a Seção IV ao Capítulo III, da Lei Complementar nº 092/2013, que dispõe Parcelamento do Solo, no município de São Pedro e da outras providências.

Art. 1º - O Capítulo III da Lei Complementar nº 092/2013, fica acrescido a seção IV, com a seguinte redação:

Seção IV

Da Regularização para Retirada de Postes

Art.29.A – Fica a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) obrigada a executar a remoção dos postes localizados defronte às residências que atrapalhem a entrada e saída de veículos ou mesmo atrapalhando a abertura de portão.

Art.29.B – A solicitação de remoção de postes somente será definida no caso em que for comprovada sua real necessidade, em que o poste esteja impedindo a entrada de veículo ou mesmo a abertura de portão.

Art.29.C – A CPFL terá 45 (quarenta e cinco) dias para executar a remoção do poste, quando solicitada pelo morador da residência.

Art.30.D – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da CPFL.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.


Adriano Vitor de Oliveira
Vereador



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem a finalidade de melhor adaptar a Lei Complementar nº 092/2013, que dispõe sobre Uso e Ocupação do Solo no Município de São Pedro, e assim garantir a população são-pedrense que paga seus impostos em dia, a remoção dos postes que estejam localizados defronte às residências e que atrapalhem a entrada e saída de veículos ou mesmo atrapalhando a abertura de portão.

Constantemente recebo munícipes que enfrentam dificuldades perante a empresa responsável para a remoção dos postes, sem custos, geralmente o valor cobrado é alto; e que em muitos casos compromete o orçamento da família; além que há locais que o consumidor recebe também orçamento de empresa de telefonia, para a execução desse serviço.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores desta Casa de Leis, para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.

Adriano Vitor de Oliveira
Vereador

Câmara Municipal de São Pedro

Data: 06/06/2013

Folha: 10/56:00

Câmara Municipal de São Pedro

Assinado eletronicamente no dia 10/06/2013 às 10:56:00
por Adriano Vitor de Oliveira, Vereador

00350/2013